

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01309536/2013, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA “EX OFFICIO”**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, arts. 180, inciso II e 182, inciso II, alínea a, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o militar ativo da Polícia Militar, **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, matrícula funcional nº 029.016-1-7, CPF nº 208.979.443-72, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 19/12/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	170,70
Gratificação de Tempo de Serviço – 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	17,07
Gratificação Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	1.234,88
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	1.024,23
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	971,53
TOTAL	3.418,41

TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 10/02/2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/09/2020, que concedeu benefício à ANTONIO CARLOS PEREIRA, matrícula funcional nº 029.016-1-7. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05884683/2013, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **FRANCISCO LOPES RODRIGUES**, matrícula funcional nº 02909715, CPF nº 14452154387, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 16/08/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	170,70
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	25,61
Gratificação Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	1.234,88
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	1.024,23
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	971,53
TOTAL	3.426,95

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 24/11/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14/12/2017, que concedeu benefício ao FRANCISCO LOPES RODRIGUES, matrícula nº 029.097-1-5. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04561799/2012, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **CARLOS LUZ DE ALENCAR PEIXOTO**, matrícula funcional nº 09661115, CPF nº 23407352387, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 10/07/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo – Lei nº 15.098, de 29/12/2011	161,68
Gratificação de Tempo de Serviço – 5% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	8,08
Gratificação Militar – Lei nº 15.098, de 29/12/2011	1.169,62
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.098, 29/12/2011	970,10
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.114, de 16/02/2012	920,18
TOTAL	3.229,66

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 08/01/2013 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14/01/2013, que concedeu benefício à CARLOS LUZ DE ALENCAR PEIXOTO, matrícula nº 09661115. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 00844341/2014, RESOLVE **TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 180 inciso I, 181 e 183 da Lei nº 13.729, de 11/01/2006, combinado com o art. 7º da Lei Complementar nº 021, de 29 de junho de 2000, o militar ativo da Polícia Militar, **JOÃO EUZÉBIO PAZ FERREIRA**, matrícula funcional nº 182362-1-4, CPF nº 283673243-15 na atual graduação de 1º SARGENTO competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação a partir de 05/02/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo Lei nº 15.526, de 20/01/2014	180,43
Gratificação de Tempo de Serviço – 5% Lei nº 11.167, de 07/01/1986.	9,02
Gratificação Militar Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.305,27
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.082,61
Gratificação de Desempenho Militar Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.026,91
TOTAL	3.604,24

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de julho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

